

165	Filtro solar FPS 50 200ml	Unidade	320	R\$ 47,50	R\$ 58,00	R\$ 53,90		R\$ 54,99	R\$ 17.151,20	R\$ 17.422,40	R\$ 15.200,00
166	Fita microporosa hipoalergênica 10cmx4,5m	Unidade	1100	R\$ 12,03	R\$ 12,11	R\$ 11,89		R\$ 12,77	R\$ 13.420,00	R\$ 13.277,00	R\$ 13.079,00
167	Fita Zebrada 70mm X 200m	Unidade	10	R\$ 17,80	R\$ 15,00	R\$ 15,57		R\$ 15,00	R\$ 158,43	R\$ 152,85	R\$ 150,00
168	Flanela	Unidade	270	R\$ 2,92	R\$ 2,76	R\$ 2,90		R\$ 3,15	R\$ 791,78	R\$ 785,70	R\$ 745,20
169	Fralda descartável Tam. G (pct c/ 7)	Pacote	5500	R\$ 27,67	R\$ 33,00	R\$ 21,77			R\$ 151.140,00	R\$ 152.185,00	R\$ 119.735,00
170	Fralda descartável XG (pct c/ 7)	Pacote	7600	R\$ 16,64	R\$ 14,30	R\$ 14,00		R\$ 15,55	R\$ 114.931,00	R\$ 113.430,00	R\$ 106.400,00
171	Fralda Geriátrica Plus Size Care XXL com 8un	Pacote	2200	R\$ 67,02	R\$ 81,69	R\$ 71,39		R\$ 67,50	R\$ 158.180,00	R\$ 152.779,00	R\$ 147.444,00
172	Gaze estéril 13 fios 7,5/7,5	Pacote	4500	R\$ 1,27	R\$ 1,76	R\$ 1,20		R\$ 1,78	R\$ 6.761,25	R\$ 6.817,50	R\$ 5.400,00
173	Inseticida aerosol 450 ml	Unidade	900	R\$ 10,22	R\$ 10,16	R\$ 16,87		R\$ 14,00	R\$ 11.531,25	R\$ 10.899,00	R\$ 9.144,00
174	Lâmpada Led 12W Branca Bivolt	Unidade	200	R\$ 5,28	R\$ 5,37	R\$ 5,30		R\$ 5,30	R\$ 1.062,50	R\$ 1.060,00	R\$ 1.056,00
175	Lâmpada Led 50W Globe Branca Bivolt	Unidade	100	R\$ 32,37	R\$ 29,90	R\$ 29,88		R\$ 35,00	R\$ 3.178,75	R\$ 3.113,50	R\$ 2.988,00
176	Lenço umedecido 48 unidades	Pacote	2250	R\$ 13,87	R\$ 14,80	R\$ 14,90		R\$ 16,59	R\$ 33.840,00	R\$ 33.412,50	R\$ 31.207,50
177	Lixeira de plástico 20 L com pedal	Unidade	120	R\$ 44,40	R\$ 41,93	R\$ 38,90		R\$ 36,97	R\$ 4.866,00	R\$ 4.849,80	R\$ 4.436,40
178	Lixeira de plástico de 50 lt com pedal	Unidade	110	R\$ 87,62	R\$ 77,63	R\$ 78,90		R\$ 79,30	R\$ 8.894,88	R\$ 8.701,00	R\$ 8.539,30
179	Lixeira de plástico, tipo contentor, com rodinha 240 lt	Unidade	60	R\$ 374,37	R\$ 374,36	R\$ 349,90		R\$ 356,00	R\$ 21.819,45	R\$ 21.910,80	R\$ 20.994,00
180	Loção repelente de insetos	Unidade	1260	R\$ 30,60	R\$ 29,21	R\$ 28,40		R\$ 33,69	R\$ 38.398,50	R\$ 37.680,30	R\$ 35.784,00
181	Loção repelente de insetos com proteção intensa e testado	Unidade	160	R\$ 30,60	R\$ 29,21	R\$ 27,99		R\$ 33,69	R\$ 4.859,60	R\$ 4.784,80	R\$ 4.478,40
182	Lustra móveis	Unidade	50	R\$ 21,77	R\$ 27,38	R\$ 24,34		R\$ 28,89	R\$ 1.279,75	R\$ 1.293,00	R\$ 1.088,50
183	Luva limpeza multi uso anti aderente	Par	4200	R\$ 6,91	R\$ 8,95	R\$ 6,49		R\$ 6,99	R\$ 30.807,00	R\$ 29.190,00	R\$ 27.258,00
184	Luva procedimento látex	Caixa	4000	R\$ 27,88	R\$ 31,33	R\$ 27,90		R\$ 30,70	R\$ 117.810,00	R\$ 117.200,00	R\$ 111.520,00
185	Máscara descartável cirúrgica tripla c/ 50un	Caixa	130	R\$ 10,13	R\$ 9,42	R\$ 8,99		R\$ 13,00	R\$ 1.350,05	R\$ 1.270,75	R\$ 1.168,70
186	Óleo de girassol a base de AGE	Unidade	650	R\$ 26,83	R\$ 30,00	R\$ 29,90		R\$ 24,59	R\$ 18.089,50	R\$ 18.437,25	R\$ 15.983,50
187	Pá de lixo cabo 60 cm	Unidade	80	R\$ 10,61	R\$ 8,50	R\$ 9,99		R\$ 11,54	R\$ 812,80	R\$ 824,00	R\$ 680,00
188	Pano de chão tamanho 68x42 (PCT C/ 10)	Pacote	1650	R\$ 21,88	R\$ 23,30	R\$ 26,90		R\$ 19,00	R\$ 37.570,50	R\$ 37.273,50	R\$ 31.350,00
189	Papel higiênico 64 unidades	Fardo	1250	R\$ 63,60	R\$ 75,00	R\$ 65,40		R\$ 64,79	R\$ 83.996,88	R\$ 81.368,75	R\$ 79.500,00
190	Papel toalha 1000 unidades	Fardo	2250	R\$ 13,58	R\$ 14,00	R\$ 13,87		R\$ 13,30	R\$ 30.796,88	R\$ 30.881,25	R\$ 29.925,00
191	Pente	Unidade	80	R\$ 3,12	R\$ 2,90	R\$ 2,30			R\$ 221,87	R\$ 232,00	R\$ 184,00
192	Pente dentes largos	Unidade	80	R\$ 3,12	R\$ 2,90	R\$ 3,74			R\$ 260,27	R\$ 249,60	R\$ 232,00
193	Removedor de esmalte	Unidade	50		R\$ 9,51	R\$ 9,35		R\$ 10,00	R\$ 481,00	R\$ 475,50	R\$ 467,50
194	Rodo cabo 40 cm	Unidade	140	R\$ 25,59	R\$ 23,81	R\$ 21,90		R\$ 24,60	R\$ 3.356,50	R\$ 3.388,70	R\$ 3.066,00
195	Rodo Limpa Tudo Com Cabo Retratil 1,40cm - Conjunto Suporte	Unidade	20	R\$ 45,45	R\$ 50,93	R\$ 41,90		R\$ 40,00	R\$ 891,40	R\$ 873,50	R\$ 800,00
196	Roupa Intima descartável TAM G/XG 8 unidades/ pacote	Pacote	3300	R\$ 30,18	R\$ 30,00	R\$ 25,99		R\$ 37,31	R\$ 101.871,00	R\$ 99.297,00	R\$ 85.767,00
197	Roupa Intima descartável TAM P/M 8 unidades /pacote	Pacote	2300	R\$ 30,18	R\$ 30,00	R\$ 25,99		R\$ 37,31	R\$ 71.001,00	R\$ 69.207,00	R\$ 59.777,00
198	Sabão em pó 1,600kg	Unidade	6000	R\$ 19,36	R\$ 24,03	R\$ 18,71		R\$ 23,39	R\$ 128.235,00	R\$ 128.250,00	R\$ 112.260,00
199	Sabonete barra 90 gr	Unidade	3600	R\$ 3,23	R\$ 3,13	R\$ 2,99		R\$ 3,79	R\$ 11.826,00	R\$ 11.448,00	R\$ 10.764,00
200	Sabonete líquido 500 ml	Unidade	3600	R\$ 13,39	R\$ 10,46	R\$ 9,90		9,96	R\$ 39.339,00	R\$ 36.756,00	R\$ 35.640,00
201	Mop Giratório, balde com 12 litros	Unidade	10		R\$ 119,99	R\$ 106,13		R\$ 89,90	R\$ 1.053,40	R\$ 1.061,30	R\$ 899,00
202	Refil para Mop Giratório	Unidade	10		R\$ 17,55	R\$ 19,56		R\$ 15,99	R\$ 177,00	R\$ 175,50	R\$ 159,90
203	Refletor Led 100W Branca Bivolt	Unidade	30	R\$ 44,83	R\$ 45,99	R\$ 51,99		R\$ 49,00	R\$ 1.438,58	R\$ 1.424,85	R\$ 1.344,90
204	Resistência de Chuveiro 3 Temperaturas 4600W 127V 065	Unidade	40	R\$ 26,86	R\$ 28,50	R\$ 29,90		R\$ 27,00	R\$ 1.122,60	R\$ 1.110,00	R\$ 1.074,40
205	Resistência de Chuveiro 3 temperaturas 5500W 220V 065A	Unidade	50	R\$ 52,82	R\$ 47,00	R\$ 75,00		R\$ 45,00	R\$ 2.747,75	R\$ 2.495,50	R\$ 2.250,00
206	Saco de lixo 100 L	Pacote	1750	R\$ 58,86	R\$ 65,00	R\$ 57,30		R\$ 62,90	R\$ 106.776,25	R\$ 106.540,00	R\$ 100.275,00
207	Saco de lixo 300 L	Pacote	1750	R\$ 129,80	R\$ 128,93	R\$ 119,90		R\$ 158,00	R\$ 234.775,63	R\$ 226.388,75	R\$ 209.825,00
208	Saco de lixo 40 lts 100 unidades	Pacote	220	R\$ 31,93	R\$ 34,00	R\$ 29,91		R\$ 32,50	R\$ 7.058,70	R\$ 7.087,30	R\$ 6.580,20
209	Saco de lixo 60 L	Pacote	980	R\$ 31,93	R\$ 34,00	R\$ 30,99		R\$ 32,50	R\$ 31.707,90	R\$ 31.570,70	R\$ 30.370,20
210	shampoo 650 ml	Unidade	1900	R\$ 26,99	R\$ 25,00	R\$ 23,92		R\$ 22,26	R\$ 46.630,75	R\$ 46.474,00	R\$ 42.294,00
211	Soro fisiológico 500 ml	Unidade	250	R\$ 5,92	R\$ 5,67	R\$ 5,60		R\$ 6,20	R\$ 1.461,88	R\$ 1.448,75	R\$ 1.400,00
212	Talco 140 gr	Unidade	90	R\$ 12,24	R\$ 15,10	R\$ 11,19		R\$ 14,70	R\$ 1.197,68	R\$ 1.212,30	R\$ 1.007,10
213	Vassoura gari 60 cm	Unidade	60	R\$ 50,98	R\$ 52,00	R\$ 49,99		R\$ 48,83	R\$ 3.027,00	R\$ 3.029,10	R\$ 2.929,80
214	Vassoura piaçava nº3	Unidade	300	R\$ 24,24	R\$ 18,70	R\$ 19,49		R\$ 19,19	R\$ 6.121,50	R\$ 5.802,00	R\$ 5.610,00
215	Vassoura sanitária com suporte	Unidade	70	R\$ 9,77	R\$ 9,47	R\$ 8,50		R\$ 8,57	R\$ 635,43	R\$ 631,40	R\$ 595,00
216	Adipômetro digital clínico + trena corporal	Unidade	3	R\$ 614,00	R\$ 600,00	R\$ 575,00		R\$ 659,88	R\$ 1.836,66	R\$ 1.821,00	R\$ 1.725,00
217	Ar condicionado 30.000 BTUS	Unidade	1	R\$ 6.025,68	R\$ 6.390,00	R\$ 5.849,00		R\$ 6.628,00	R\$ 6.223,17	R\$ 6.207,84	R\$ 5.849,00
218	Ar Condicionado 7500 BTU JANELA 127v	Unidade	3	R\$ 1.713,38	R\$ 1.851,00	R\$ 1.539,00			R\$ 5.103,38	R\$ 5.140,14	R\$ 4.617,00
219	Cadeira com balança para pesagem de pessoas, c/ capacidade 100kg a 200kg	Unidade	1	R\$ 6.206,48	R\$ 6.514,30	R\$ 5.299,90			R\$ 6.006,89	R\$ 6.206,48	R\$ 5.299,90
220	cafeteira elétrica 30 xícaras 127w	Unidade	5	R\$ 171,21	R\$ 184,00	R\$ 157,41		R\$ 187,00	R\$ 874,53	R\$ 888,03	R\$ 787,05
221	Caixa de som s/ fio c/ conectividade bluetooth, 500 Wats, saída p/ microfone 127v	Unidade	2	R\$ 1.383,61	R\$ 1.499,90	R\$ 1.329,05		R\$ 1.436,37	R\$ 2.824,47	R\$ 2.819,98	R\$ 2.658,10
222	Cortina de ar 150cm	Unidade	2	R\$ 1.374,42	R\$ 1.153,00	R\$ 1.189,00		R\$ 1.025,00	R\$ 2.370,71	R\$ 2.342,00	R\$ 2.050,00

223	Lavadora de alta pressão com 1.5 kw pressão máxima 1740 psi e de água 6l/min com mangueira de 6 metros 127 v	Unidade	2		R\$ 863,50	R\$ 587,00			R\$ 1.450,50	R\$ 1.450,50	R\$ 1.174,00
224	Frigobar 122L Linha Branca 127v	Unidade	3	R\$ 1.299,45	R\$ 1.250,00	R\$ 1.282,49		R\$ 1.245,00	R\$ 3.807,71	R\$ 3.798,74	R\$ 3.735,00
225	HD Externo 1 TB	Unidade	1	R\$ 428,19	R\$ 502,05	R\$ 424,90			R\$ 451,71	R\$ 428,19	R\$ 424,90
226	Kit medidor de glicose	Kit	12		R\$ 79,25	R\$ 65,99		R\$ 67,85	R\$ 852,36	R\$ 814,20	R\$ 791,88
227	Lavadora de roupas 20kg linha Branca 127v	Unidade	3	R\$ 5.110,17	R\$ 5.140,83	R\$ 5.334,03			R\$ 15.585,03	R\$ 15.422,49	R\$ 15.330,51
228	Micro-ondas Linha Branca, 55 litros, 127v	Unidade	2	R\$ 1.020,33	R\$ 1.000,00	R\$ 1.281,55		R\$ 1.232,71	R\$ 2.267,30	R\$ 2.253,04	R\$ 2.000,00
229	Notebook Windows Intel Core i5 8GB 256GB SSD	Unidade	3	R\$ 3.170,83	R\$ 3.024,00	R\$ 2.969,10		R\$ 3.300,00	R\$ 9.347,95	R\$ 9.292,25	R\$ 8.907,30
230	Otoscópio fibra óptica com estojo	Unidade	2	R\$ 447,50	R\$ 446,50	R\$ 483,51		R\$ 420,00	R\$ 898,76	R\$ 894,00	R\$ 840,00
231	Secadora de roupas 20kg Linha Branca 127v	Unidade	2	R\$ 9.280,83	R\$ 9.900,00	R\$ 9.999,00			R\$ 19.453,22	R\$ 19.800,00	R\$ 18.561,66
232	Rádio comunicador walk talk 16ch 12km Voltagem 127v/240v alcance de 6km com bateria de duração de 8 horas	Unidade	12		R\$ 260,00	R\$ 245,58		R\$ 360,94	R\$ 3.466,08	R\$ 3.120,00	R\$ 2.946,96
233	violão elétrico corda, nylon ou aço	Unidade	2	R\$ 536,00	R\$ 649,00	R\$ 548,00		R\$ 699,00	R\$ 1.216,00	R\$ 1.197,00	R\$ 1.072,00
234	TV 65 polegadas 127v	Unidade	1	R\$ 3.651,50	R\$ 3.399,00	R\$ 3.489,00		R\$ 3.680,00	R\$ 3.554,88	R\$ 3.570,25	R\$ 3.399,00
235	Impressora tanque de tinta colorida	Unidade	2	R\$ 2.898,27	R\$ 2.820,00	R\$ 2.933,03		R\$ 3.300,00	R\$ 5.975,65	R\$ 5.831,30	R\$ 5.640,00
236	Microfone sem fio	Unidade	1	R\$ 136,96	R\$ 174,00	R\$ 102,00		R\$ 145,01	R\$ 139,49	R\$ 140,99	R\$ 102,00
237	Carregador para pilha recarregável com pilha	Unidade	2	R\$ 156,13	R\$ 129,74	R\$ 164,00		R\$ 134,90	R\$ 292,39	R\$ 291,03	R\$ 259,48
238	Aparelho medidor de pressão arterial manual	Unidade	9		R\$ 169,00	R\$ 146,54		R\$ 156,00	R\$ 1.414,62	R\$ 1.404,00	R\$ 1.318,86
239	Aparelho medidor de pressão arterial digital	Unidade	9		R\$ 169,00	R\$ 129,00		R\$ 156,00	R\$ 1.362,00	R\$ 1.404,00	R\$ 1.161,00
240	Oxímetro	Unidade	6	R\$ 95,14	R\$ 80,00	R\$ 78,00		R\$ 79,80	R\$ 499,41	R\$ 479,40	R\$ 468,00
241	Geladeira Linha Branca 440 litros	Unidade	3	R\$ 3.380,43	R\$ 3.500,00	R\$ 3.299,00		R\$ 3.594,00	R\$ 10.330,07	R\$ 10.320,65	R\$ 9.897,00
242	Eletroestimulador Portátil para Fonoterapia, Primeiro Equipamento Brasileiro	Unidade	2		R\$ 622,00	R\$ 556,51			R\$ 1.178,51	R\$ 1.178,51	R\$ 1.113,02
								TOTAL	R\$2.613.444,50	R\$2.577.754,11	R\$2.349.705,00

PLANILHA (C) - Serviços diversos no âmbito da parceria.

PLANILHA (C) / SERVIÇOS DE TERCEIRO										
OBJETO	UNIDADE	QTD	INCISO I - COMPRAS GVERNAMENTAIS	INCISO II - OUTROS ENTES PUBLICOS	INCISO III - MIDIA ESPECIALIZADA	INCISO IV - COTAÇÃO FORNECEDOR	INCISO V- NOTAS FISCAIS	MÉDIA	MEDIANA	MENOR PREÇO
1 Assessoria Contábil	Serviço	12	R\$ 15.275,67	R\$ 17.300,00				R\$ 195.454,02	R\$ 195.454,02	R\$ 183.308,04
2 Assessoria Jurídica	Serviço	12	R\$ 14.555,00	R\$ 15.500,00				R\$ 180.330,00	R\$ 180.330,00	R\$ 174.660,00
META VERDE										
OBJETO	UNIDADE	QTD	INCISO I - COMPRAS GVERNAMENTAIS	INCISO II - OUTROS ENTES PÚBLICOS	INCISO III - MIDIA ESPECIALIZADA	INCISO IV - COTAÇÃO FORNECEDOR	INCISO V- NOTAS FISCAIS	MÉDIA	MEDIANA	MENOR PREÇO
3 Aquisição de 1800m² de broquete de concreto com acessibilidade	UNIDADE	1800	R\$ 67,96	R\$ 59,00	R\$ 76,90			R\$ 122.316,00	R\$ 122.328,00	R\$ 106.200,00
4 Serviço de Instalação 1800m² de broquete de concreto com acessibilidade	SERVIÇO	1800	R\$ 95,67	R\$ 104,36				R\$ 180.027,00	R\$ 180.027,00	R\$ 172.206,00
5 Aquisição de lajota 120m² para vedação da rede de escoamento de água fluvial	UNIDADE	120	R\$ 76,04	R\$ 70,00				R\$ 8.762,40	R\$ 8.762,40	R\$ 8.400,00
6 Instalação de lajota 120m² para vedação da rede de escoamento de água fluvial	SERVIÇO	1	R\$ 11.552,53	R\$ 9.000,00				R\$ 10.276,27	R\$ 10.276,27	R\$ 9.000,00
7 Instalação de 270m² de calçada	UNIDADE	1	R\$ 55.638,30	R\$ 68.836,30				R\$ 62.237,30	R\$ 62.237,30	R\$ 55.638,30
8 Aquisição de 80 bancos de praça para 3 pessoas	UNIDADE	80	R\$ 990,83	R\$ 1.068,00				R\$ 82.353,20	R\$ 82.353,20	R\$ 79.266,40
9 Instalação de 80 bancos de praça para 3 pessoas	SERVIÇO	80	R\$ 287,49	R\$ 266,31				R\$ 22.152,00	R\$ 22.152,00	R\$ 21.304,80
10 Aquisição de 40 postes a base de energia solar	UNIDADE	40	R\$ 1.385,55	R\$ 1.430,00				R\$ 56.311,00	R\$ 56.311,00	R\$ 55.422,00
11 Instalação de 40 postes a base de energia solar	SERVIÇO	40	R\$ 1.446,23	R\$ 1.622,00				R\$ 61.364,60	R\$ 61.364,60	R\$ 57.849,20
12 Aquisição de 01 portão 3.0 x 2,10	UNIDADE	1	R\$ 3.693,33	R\$ 2.930,00	R\$ 2.399,00			R\$ 3.007,44	R\$ 2.930,00	R\$ 2.399,00
13 Aquisição de 01 portão 1.0 x 1.10	UNIDADE	1	R\$ 1.839,04	R\$ 1.752,92	R\$ 1.590,00			R\$ 1.727,32	R\$ 1.752,92	R\$ 1.590,00
14 Instalação de 01 portão 3.0 x 2,10 e de 01 portão 1.0 x 1.10	UNIDADE	2	R\$ 6.299,67	R\$ 6.337,15				R\$ 12.636,82	R\$ 12.636,82	R\$ 12.599,34
15 Serviços de manejo, correção de nutrientes do solo e cuidados com árvores incluindo pequenas podas, período de 12 meses	SERVIÇO	2	R\$ 6.634,18	R\$ 6.750,00				R\$ 160.610,16	R\$ 160.610,16	R\$ 159.220,32
16 300 horas de oficina de terapia em fruticultura	HORA	300	R\$ 82,68	R\$ 86,44				R\$ 25.368,00	R\$ 25.368,00	R\$ 24.804,00
17 300 horas oficina terapêutica e jardinagens	HORA	300	R\$ 82,68	R\$ 86,44				R\$ 25.368,00	R\$ 25.368,00	R\$ 24.804,00

18	Serviços de jardinagem, análise do solo e tratamento convencional, plantação, poda, descarte de resíduos e regagem diária, período de 12 meses	SERVIÇO	2	R\$ 22.221,39	R\$ 23.466,76				R\$ 548.257,80	R\$ 548.257,80	R\$ 533.313,36
TOTAL:									R\$ 1.382.775,31	R\$ 1.382.735,47	R\$ 1.324.016,72

MANUTENÇÃO META VERDE											
	OBJETO	UNIDADE	QTD	INCISO I - COMPRAS GOVERNAMENTAIS	INCISO II - OUTROS ENTES PUBLICOS	INCISO III - MIDIA ESPECIALIZADA	INCISO IV - COTAÇÃO FORNECEDOR	INCISO V- NOTAS FISCAIS	MÉDIA	MEDIANA	MENOR PREÇO
19	Serviço de manutenção 02 estufas, período de 12 meses.	SERVIÇO	2	R\$ 23.620,28	R\$ 24.872,00				R\$ 581.907,36	R\$ 581.907,36	R\$ 566.886,72
20	Serviços de manejo e cuidado para hortas incluindo produção de mudas, adubos orgânicos e correção de nutrientes de solo, produção de mudas, plantação de mudas, regagem, análise e tratamento do solo e colheita e período de 12 meses.	SERVIÇO	1	R\$ 15.900,00	R\$ 15.000,00				R\$ 185.400,00	R\$ 185.400,00	R\$ 180.000,00
21	Aquisição de 1000m² de grama	UNIDADE	1	R\$ 11.007,00	R\$ 13.860,00				R\$ 12.433,50	R\$ 12.433,50	R\$ 11.007,00
22	Plantio de 1000m² de grama	SERVIÇO	1000	R\$ 24,99	R\$ 29,68				R\$ 27.335,00	R\$ 27.335,00	R\$ 24.990,00
23	Serviços e manutenção do pomar incluindo saúde das árvores e correção dos nutrientes do solo, instalação e manutenção grade de proteção para todas as plantas, análise do solo, nutrientes da terra e saúde das árvoes, plantio de novas mudas, pequenas podas e colheita de frutas, período de 12 meses.	SERVIÇO	2	R\$ 15.900,00	R\$ 15.000,00				R\$ 370.800,00	R\$ 370.800,00	R\$ 360.000,00
24	Serviços de capina, limpeza do mato, roçagem, controle de pragas incluindo descarte de resíduos (1 vez em casa 15 dias), período de 12 meses.	SERVIÇO	2	R\$ 22.221,39	R\$ 23.466,76				R\$ 548.257,80	R\$ 548.257,80	R\$ 533.313,36
								TOTAL	R\$1.726.133,66	R\$1.726.133,66	R\$1.676.197

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Luana de Araújo Monteiro Mello
ID: 5005440-0
Assistente II

Luanna Cunha Martins Dias
ID 5149188-5

AjudantePatricia BaptistaID: 5098759-3Assessora Técnica do Departamento de Alta Complexidade

Tatiane CavalcantiID: 5111598-3Coordenadora de Abrigo

ANEXO II

MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

COM DISPÊNDIO FINANCEIRO ESTADUAL

DE COLABORAÇÃO Nº _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONCEDENTE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, _____ OBJETIVANDO A COGESTÃO DE SERVIÇOS SÓCIOASSISTENCIAIS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO INTEGRAL DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO CAMPO GRANDE E UNIDADE DE ACOLHIMENTO VILA RESIDENCIAL DE IDOSOS SEPETIBA.

1.1 A FUNDAÇÃO LEÃO XIII, inscrita no CNPJ nº 33.650.755/0001-90, com sede na Rua Senador Dantas, 76, 16º andar, Centro/Rio de Janeiro, neste ato representada pela Presidente LUCIANA MARTINS CALAÇA, ADMINISTRADORA PÚBLICA da presente PARCERIA, doravante denominada CONCEDENTE, e a Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ nº _____, situada na _____, neste ato representada por _____, titular do CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada, CONVENIENTE, e ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), regulamentada pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Normativas como a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004), Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, que trata sobre os direitos das pessoas com deficiência, a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) que Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS). A Lei nº 8.049 de 17 de julho de 2018, que estabelece normas para o funcionamento de Instituições de Longa Permanência de idosos, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro. A Lei nº 8.842 de 4 de janeiro de 1994, que instituiu a Política Nacional do Idoso, e posteriormente a Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, a Resolução RDC nº 502, de 27 de maio de 2021 que dispõe sobre o funcionamento de Instituição de Longa Permanência para pessoas idosas, a Lei 14.423, de 22 de julho de 2022 altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, para substituir, em toda a Lei, as expressões “idoso” e “idosos” pelas expressões “pessoa idosa” e “pessoas idosas”, respectivamente e demais normativas pertinentes. O presente Chamamento Público e a parceria dele decorrente se regem pelas normas da Lei Federal nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015; Resolução nº 109/2009 CNAS; Decreto 8726 de 27 de abril de 2016, alterada pelo Decreto nº 11.948, de 2024 e do Decreto Estadual nº 44.879 de 15 de julho de 2014, com o esteio da Lei Estadual nº 10.665, de 14 de janeiro de 2025 que dispõe sobre as diretrizes de execução da Lei Orçamentária que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o ano de 2025, nos termos do § 5º, do art. 209, da Constituição Estadual para celebração de Termo de Colaboração.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a formalização da relação de PARCERIA, em regime de mútua cooperação entre a CONCEDENTE e a CONVENIENTE para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução da Cogestão dos Serviços Socioassistenciais, com vistas ao atendimento integral das Unidades de Acolhimento Institucional, a saber: Unidade de Acolhimento Campo Grande, para pessoas idosas com diferentes graus de dependência (I, II e III) e Vila Residencial de Idosos Sepetiba, para pessoas idosas com grau de dependência (I) e (II), a fim de garantir proteção integral, nos termos da Lei Federal Nº 13.019/2014, de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência da PARCERIA será de até 12 (doze) (meses), contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estão compreendidos na vigência da parceria os prazos previstos para a execução do objeto em função das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A execução das etapas/fases deverá observar fielmente os prazos previstos no Cronograma de Execução Física, o qual deverá guardar correspondência com o Cronograma de Desembolso.

PARÁGRAFO QUARTO: Desde que este TERMO DE COLABORAÇÃO esteja em vigor, os prazos de vigência e de execução poderão ser renovados para assegurar o integral cumprimento do objeto, mediante pedido acompanhado de justificativa circunstanciada, com aceitação da CONCEDENTE, atendidas as seguintes condições: a) ocorrer dentro do prazo da sua vigência; b) apresentação de pedido acompanhado de justificativa circunstanciada; c) demonstração de atendimento das metas pactuadas no instrumento original, nos termos e condições previstas em instruções complementares da Secretaria de Estado de Casa Civil; d) requerimento apresentado, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término.

PARÁGRAFO QUINTO: As alterações dos prazos de vigência e de execução deverão ser pactuadas mediante a celebração de termo aditivo, cabendo, neste caso, a adequação do Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo da parceria poderá ser aditado, respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que devidamente fundamentada pela Autoridade Máxima da CONCEDENTE o relevante interesse público, respeitando os princípios basilares da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

São obrigações comuns dos PARCEIROS:

I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;

II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;

III - promover o registro das informações cabíveis na plataforma eletrônica do Sistema de Parcerias do Governo do Estado do Rio de Janeiro - CONVERJ;

IV - fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;

V - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

VI - buscar o melhor atendimento e cuidado no acompanhamento, para garantia de direitos, das pessoas idosas em acolhimento durante os processos de trabalho na Unidade de Acolhimento Campo Grande e na Vila Residencial de Idosos Sepetiba.

CLÁUSULA QUARTA: DO CONCEDENTE

Constituem obrigações do CONCEDENTE: I - realizar os repasses financeiros correspondentes à execução do objeto desta PARCERIA ao CONVENIENTE em tempo hábil, previamente à realização de despesas, na forma prevista pelo Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho e em conformidade com as leis orçamentárias;

II - avaliar o cumprimento dos objetivos e metas definidos no Plano de Trabalho;

III - aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação de execução desta PARCERIA, mediante proposta do CONVENIENTE, fundamentada em razões concretas que a justifique;

IV - monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar todos os serviços objeto desta PARCERIA, realizando vistorias, sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

V - fornecer ao CONVENIENTE as normas e instruções para Prestação de Contas dos recursos da PARCERIA;

VI - analisar a Execução Físico-Financeiro e a Prestação de Contas da PARCERIA;

VII - decidir sobre a aprovação da Prestação de Contas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do seu recebimento;

VIII - prorrogar a vigência da PARCERIA, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, formalizando-se as necessárias adaptações ao plano de trabalho, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: a CONCEDENTE detém, exclusivamente, a autoridade normativa sobre este TERMO DE COLABORAÇÃO, cabendo-lhe exercer poderes de controle e fiscalização sobre a sua execução, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014

IX - apoiar a CONVENIENTE no alcance dos resultados previstos no objeto da presente PARCERIA, conforme o Plano de Trabalho;

X - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da CONCEDENTE;

XI - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente a PARCERIA aos integrantes da CONCEDENTE;

XII - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o gestor do PARCERIA e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

XIII - publicar o extrato desta PARCERIA no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e respectivas alterações se for o caso;

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

Constituem obrigações do CONVENIENTE:

I - executar o objeto definido na cláusula primeira, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado, assim como aplicar os recursos financeiros visando, exclusivamente, ao seu cumprimento e o atingimento dos objetivos e metas definidos no Plano de Trabalho, com a estrita observância da legislação vigente;

II - utilizar recursos próprios para concluir o objeto da PARCERIA quando os recursos repassados forem insuficientes para o cumprimento integral do objeto, com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao repasse a cargo da CONCEDENTE, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;

III - manter atualizadas todas as informações referentes à execução da PARCERIA no CONVERJ para permitir que sejam gerados relatórios de Execução Físico-Financeiro ao término de cada período/etapa, conforme previsto em cronograma;

IV - apresentar a Prestação de Contas da PARCERIA, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da vigência do convênio;

V - manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução desta PARCERIA, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

VI - assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE, em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto descrito na cláusula primeira e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, a marca do Governo Estadual nas placas, painéis e outdoors de identificação dos serviços custeados, no todo ou em parte, com os recursos desta PARCERIA;

VII - relacionar-se de maneira cooperativa com o CONCEDENTE, apresentando aos órgãos de controle setoriais e central, como o Órgão Central de Gerenciamento de Convênios, vinculado à Secretaria de Estado da Casa Civil, no término da PARCERIA ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, Relatórios Complementares pertinentes à execução da PARCERIA, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, demonstrando, ainda, os indicadores de desempenho de qualidade, produtividade e social;

VIII - observar, na seleção e contratação da equipe envolvida na execução da PARCERIA, a realização de processo seletivo prévio, observadas a publicidade e a impessoalidade;

IX - restituir ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da correspondente notificação, o(s) valor(es) transferido(s), atualizado(s) monetariamente pelo IGP-DI, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, e acréscido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, desde a data do recebimento, na forma da legislação em vigor, nos seguintes casos: a) inexecução do objeto da PARCERIA; b) não apresentação, no prazo exigido e de acordo com as normas vigentes, a Prestação de Contas; c) quando forem utilizados recursos sem a observância da finalidade estabelecida na PARCERIA.

X - restituir ao CONCEDENTE ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos auferidos da aplicação financeira, no prazo estabelecido para a apresentação da Prestação de Contas;

XI - conferir livre acesso de servidores dos órgãos ou entidades CONCEDENTES e do controle interno estadual do Poder Executivo estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

XII - movimentar os recursos em conta bancária específica;

XIII - divulgar, bimestralmente, em seu sítio na rede mundial de computadores (internet), os demonstrativos das transferências realizadas pelo Governo do Estado com a respectiva Prestação de Contas;

XIV - divulgar, bimestralmente, em seu sítio na rede mundial de computadores (internet), ou, na falta deste, em sua sede, consulta ao extrato da PARCERIA ou instrumento congêneres, contendo, pelo menos o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos, inclusive sua Prestação de Contas, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, demonstrando, ainda, os indicadores de desempenho de qualidade, produtividade e

Id: 2633832

social;
XV - arcar com todas as obrigações civis, tributárias, comerciais, previdenciárias e assistenciais (direta, solidária e/ou subsidiariamente) decorrentes, direta ou indiretamente, de atos e obrigações das atividades desassumidas em razão da PARCERIA;
XVI - adotar todas as medidas necessárias à correta execução desta PARCERIA.
XVII- permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da **CONCEDENTE** sobre a execução do objeto da **PARCERIA**, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle internoestadual e do Tribunal de Contas do Estado a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos correspondente direta e indiretamente aos processos, documentos e informações relativos a esta **PARCERIA**, e aos locais de execução do objeto;
XVIII - manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XIX- manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da **PARCERIA**.
CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA CONTRAPARTIDA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto desta **PARCERIA** totalizam **R\$ 20.359.650,10 (vinte milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e dez centavos)**, em 04 (quatro) parcelas no valor de **R\$5.089.912,52 (cinco milhões, oitenta e nove mil, novecentos e doze reais e cinquenta e dois centavos)** cada uma delas conforme cronograma de desembolso, mantendo-se as demais condições conforme Plano de Trabalho.
1ª parcela será paga a partir da celebração do Termo de Colaboração, no valor de R\$5.089.912,52;
2ª parcela 3 (três meses) após a primeira, no valor de R\$5.089.912,52;
3ª parcela 3 (três meses) após a segunda, no valor de R\$5.089.912,52;
4ª parcela e última 3 (meses) após a terceira, no valor de R\$5.089.912,52.
As parcelas 3 e 4 só serão liberadas, desde que tenha sido realizado 65% do cumprimento do objeto como observado os requisitos apontados no item 19 deste Termo de Referência.
Considerando o art. 64 § 1º da lei 13.019/2014 “serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente”. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
I - Os recursos decorrentes dos repasses financeiros a serem realizadas pelo **CONCEDENTE** durante toda a vigência do **PARCERIA** totalizam a quantia de **R\$ 20.359.650,10 (vinte milhões, trezentos e cinqüenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e dez centavos)**.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes das transferências financeiras realizadas pelo **CONCEDENTE** correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:
Programa de Trabalho: 08.244.0450.4443
Natureza de Despesa: 3390393
Fonte de Recurso: 1.761.122
PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício e, quando se tratar de investimento cuja execução ultrapassar um exercício financeiro, deverão ser indicados os recursos consignados no Plano Plurianual ou em lei que autorize e fixe o montante das dotações.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Os créditos e empenhos a serem transferidos serão registrados, oportunamente, por termo aditivo ou apostilamento, podendo a celebração do primeiro ser dispensadahavendo a comprovação de que a despesa que ultrapassar o exercício financeiro encontra-se prevista naLei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.
CLÁUSULA SÉTIMA: DOS REPASSES FINANCEIROS DOS RECURSOS
Os recursos do **CONCEDENTE** destinados à execução do objeto desta **PARCERIA** serão realizados na forma da legislação financeira e de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Termo de Referência, a crédito de conta específica aberta na instituição financeira contratada pelo Estado, conta corrente nº xxxxx, na Agência n.º xxxxx, em nome do **CONVENENTE** e vinculada ao presente instrumento. Em cumprimento ao Inciso XIV, Art. 42, da Lei 13.019/2014, a Organização da Sociedade Civil deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária específicas.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado o saque de valores, a realização de despesas ou qualquer aplicaçãoque não se refiram ao estrito cumprimento do objeto da **PARCERIA**, caracterizando o desvio definalidade.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A realização dos repasses financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a assinatura do presente instrumento e a publicação de seuextrato no Diário Oficial do Estado.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Serão glosadas pelo **CONCEDENTE** as despesas realizadas em data anterior ou posterior à vigência da **PARCERIA**, salvo a hipótese do artigo 14, inciso V, parte final, do Decreto nº 44.879, de 2014.
PARÁGRAFO QUARTO: Os repasses financeiros serão retidos até o saneamento das seguintes eventuais irregularidades:
I - não comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma dalegislação aplicável e do respectivo instrumento da **PARCERIA**;
II - verificação de desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimentodas etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da **PARCERIA**,
III - descumprimento pelo **CONVENENTE** de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas nesta **PARCERIA**;
IV - quando a **CONVENENTE** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela **CONCEDENTE** ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
PARÁGRAFO QUINTO: A realização dos repasses financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a assinatura do presente instrumento e a publicação de seuextrato no Diário Oficial do Estado.
PARÁGRAFO SEXTO: Serão glosadas pelo **CONCEDENTE** as despesas realizadas em data anterior ouposterior à vigência da **PARCERIA**, salvo a hipótese do artigo 14, inciso V, parte final, do Decreto nº 44.879, de 2014.
PARÁGRAFO SÉTIMO: Os saldos da **PARCERIA**, enquanto não empregados em sua finalidade, serãoobrigatoriamente aplicados:
I- em cadernetas de poupança de instituição financeira contratada pelo Estado se a previsão de seu usofor igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou
II- em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada emtítulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 30 (trinta) dias.
PARÁGRAFO OITAVO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serãoobrigatoriamente computadas a crédito da **PARCERIA** e aplicadas, com a prévia autorização do **CONCEDENTE**, exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específicoque integrará a sua Prestação de Contas.
PARÁGRAFO NONO: Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, serão devolvidos ao **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da extinção da **PARCERIA**, seja pela sua conclusão, denúncia ou rescisão, sob pena de imediata instauração de tomada de contas do responsável.
PARÁGRAFO DÉCIMO: É de responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Conforme descrito no Art. 42, *inciso X* - "a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública". (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
CLÁUSULA OITAVA: DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE PESSOAL
Poderão ser previstas na Proposta de Trabalho despesas administrativas e de pessoal, comrecursos transferidos pelo **CONCEDENTE**, na forma estabelecida neste item.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas administrativas realizadas com recursos do **CONCEDENTE** não poderão ultrapassar o limite de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) desde que:
I - estejam previstas no Programa Plano de Trabalho;**II** - não ultrapassem quinze por cento do valor do objeto; e**III** - sejam necessárias e proporcionais ao cumprimento do objeto.
PARÁGRAFO SEGUNDO: São consideradas despesas administrativas aquelas realizadas cominternet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a despesa administrativa for paga com recursos da **PARCERIA** e deoutras fontes, o **CONVENENTE** deverá apresentar na sua Proposta de Trabalho a memória de cálculo dorateio da despesa, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de umamesma parcela da despesa.
PARÁGRAFO QUARTO: Podem ser realizadas despesas de pessoal com recursos do **CONCEDENTE** relativas à remuneração da equipe dimensionada no Programa Plano de Trabalho, podendo contemplar tributos, FGTS, férias e décimo terceiro salário proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:
I - correspondam às atividades previstas e aprovadas no Plano de Trabalho;**II** - correspondam à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;**III** - sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a entidade privada semfinslucrativos;**IV** - observem, em seu valor bruto e individual, setenta por cento do limite estabelecido para aremuneração de servidores do Poder Executivo estadual; e**V**- sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado a parceria.
PARÁGRAFO QUINTO: A despesa com a equipe observará os limites percentuais máximos a seremestabelecidos no edital de chamamento público.
PARÁGRAFO SEXTO: O **CONVENENTE** deverá dar ampla transparência aos valores pagos, de maneiraindividualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da **PARCERIA**.
CLÁUSULA NONA: DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO
A **PARCERIA** deverá ser executado fielmente pelos participantes, de acordo com as cláusulas acordadas e alegislação em vigor, sem prejuízo do atendimento das normas editadas pela Secretaria de Estado da Casa Civil, pelos órgãos de controle interno e externo, respondendo cada um pela responsabilidade assumida.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização da execuçõesdas atividades decorrentes da **PARCERIA** deverão ser realizadas até a data de conclusão do seu objetou da sua extinção, pelos órgãos/agentes competentes, que executarão suas respectivas atribuições emregime de colaboração entre si, na forma das cláusulas oitava, nona e décima.
PARÁGRAFO SEGUNDO: As atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização da execuçõesdas atividades decorrentes da **PARCERIA** serão realizadas de forma permanente e abrangerão os aspectos de gestão que impactem o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Caberá ao **CONVENENTE** garantir aos órgãos de controle interno e externo oacesso a todos os documentos e informações relativos ao desenvolvimento das atividades demonitoramento, acompanhamento e fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA: DO MONITORAMENTO DA PARCERIA.
A execução desta **PARCERIA** será monitorada pelo Órgão Central de Gerenciamento de Convênios, vinculado à Secretaria de Estado da Casa Civil, que verificará sua fidelidade ao escopo do ajuste, acumprimento do Cronograma de Desembolso, do Cronograma de Execução Física, ao alcance das metas, àexecução orçamentária, assim como à Prestação de Contas junto ao **CONCEDENTE**.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso seja constatado algum desvio na execução da **PARCERIA**, Órgão Central de Gerenciamento de Convênios, vinculado à Secretaria de Estado da Casa Civil emitirá relatórioao **CONCEDENTE**, que deliberará sobre a continuidade ou não da **PARCERIA** e proporá as medidas administrativas cabíveis.
PARÁGRAFO SEGUNDO: No exercício da função de monitoramento da execução da **PARCERIA**, naforma do caput desta cláusula, o Órgão Central de Gerenciamento de Convênios, vinculado à Secretaria deEstado da Casa Civil poderá determinar ao **CONCEDENTE**, fixando prazo, se necessário, a adoção das providências de fiscalização que entender necessárias à verificação da fidelidade da execução da **PARCERIA**, tais como:
I - realização de diligências em campo;**II** - vistoria de locais de execução;**III** - prestação de esclarecimentos, por qualquer meio;**IV** - outras medidas de fiscalização.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe a **CONCEDENTE** exercer as atribuições de monitoramento e avaliação documprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;
PARÁGRAFO QUARTO: A **CONCEDENTE** designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ACOMPANHAMENTO DA PARCERIA
A atividade de acompanhamento da **PARCERIA** será realizada pelo Coordenador Geral de Convênios, nomeado por ato da Autoridade Competente, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, aquem cabe as seguintes atribuições:**I** - acompanhar para que o setor responsável mantenha atualizada no **CONVERJ** a inclusão dos programasde governo a que se refere esta **PARCERIA**, bem como os seus programas de trabalho e respectivas asregras;**II** - acompanhar a fase de execução da **PARCERIA**, ratificando ou não a adequação da realização dorepasse de recursos de cada parcela, adotando ações para que sua a execução física e financeiracorresponda ao previsto no Plano de Trabalho;**III** - manter atualizados todos os sistemas pertinentes a **PARCERIA**, ou colaborar para sua atualização, no que se refere aos lançamentos pertinentes ao seu cadastramento, execução e encerramento;**IV**- verificar, emitir relatório e acompanhar a fase de prestação de contas e sua respectiva aprovação peloordenador de despesas do **CONCEDENTE**;**V** - atuar como interlocutor do **CONCEDENTE** perante o Órgão Central de Gerenciamento de Convênios, vinculado à Secretaria de Estado da Casa Civil e os demais órgãos do Estado envolvidos comoacompanhamento e com a execução da **PARCERIA**; e**VI** - exercer outras atividades correlatas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA
A atividade de fiscalização da **PARCERIA** será realizada pelo Gerente Executivo do Convênio, nomeadopor ato da Autoridade Competente, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, a quemcabem seguintes atribuições:
I - fiscalizar e gerenciar a fase de execução da **PARCERIA**, responsabilizando-se pelas ações para que asua execução física e financeira ocorra conforme metas, prazos e recursos previstos no plano de trabalhoaprovado pelo **CONCEDENTE**, sendo sua atribuição a prévia manifestação técnica acerca da possibilidadeda transferência dos recursos financeiros relativos a cada parcela, de acordo com o Cronograma deDesembolso, o Cronograma de Execução Física e o cumprimento do objeto;
II - adotar todas as medidas necessárias para a fiel execução da **PARCERIA**, bem como alertar seus superiores e o Coordenador Geral de Convênios do órgão em tempo hábil para as devidas providências, senecessário;**III** - gerenciar a fase de Prestação de Contas e elaborar parecer técnico quanto à execução física efinanceira, respeitando o prazo e normas definidos pela legislação vigente;

IV - responder, sempre que necessário, às diligências exigidas pelo **CONCEDENTE**, pelos órgãos decontrole interno e externo e pelo Coordenador Geral de Convênios;
V - manter atualizados todos os sistemas pertinentes a **PARCERIA** ou colaborar para sua atualização, quanto aos lançamentos pertinentes ao seu cadastramento, execução e encerramento;
VI - exercer outras atividades correlatas ao acompanhamento da execução da **PARCERIA**
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : A EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO DA PARCERIA
Como instrumento de monitoramento, acompanhamento e fiscalização de cada período/etapa da **PARCERIA** o **CONVENENTE** deverá manter atualizadas no **CONVERJ** todas as informações referentes asua execução, a fim de que o **CONCEDENTE** ou os órgãos de auditoria do Poder Executivo possamaoseu término ou a qualquer momento extrair os relatórios pertinentes a sua execução, para a comprovaçõada adequação da execução físico-financeiro.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Execução Físico-Financeiro da **PARCERIA** será objeto de exames conclusivos e circunstanciados pelo Gerente Executivo do Convênio e pelo Coordenador Geral deConvênios que verificarão se houve o cumprimento das metas, assim como apreciação de todos os elementos informados pelo **CONVENENTE**.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A aprovação da Execução Físico-Financeiro de cada período/etapa da **PARCERIA** é condição prévia para a realização de qualquer transferência financeira a cargo do **CONCEDENTE**.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O **CONVENENTE** deverá apresentar ao **CONCEDENTE** a Prestação de Contas da aplicação dos recursosdecorrentes de repasses financeiros, na forma das normas complementares da Secretaria de Estado daCasa Civil e dos órgãos de controle interno da Administração Pública Estadual, em até 90 (noventa) diasapós o término da vigência da **PARCERIA**.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Prestação de Contas deverá ser instruída com os documentos exigidos naforma da norma interna da Auditoria Geral do Estado.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Além dos documentos exigidos pela norma interna referida no parágrafoanterior, outros poderão ser solicitados para a demonstração da aplicação dos recursos decorrentes dos repasses financeiros.
PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONVENENTE deverá manter arquivados os documentos originais comprobatórios da execução da **PARCERIA** pelo prazo de 10 (dez) anos.
PARÁGRAFO QUARTO: O Gerente Executivo da Parceria deverá registrar o recebimento da Prestação deContas no **CONVERJ**.
PARÁGRAFO QUINTO: A Prestação de Contas será analisada e avaliada pelo Gerente Executivo doConvênio, que emitirá parecer técnico quanto à execução física e financeira da **PARCERIA**, sendoposteriormente verificada pelo Coordenador Geral de Convênio, a quem caberá acompanhar a fase deprestação de contas, emitir relatório e acompanhar a sua aprovação, se for o caso, pelo Ordenador deDespesas.
PARÁGRAFO SEXTO: Caso alguma irregularidade seja constatada, o **CONVENENTE** deverá ser notificado para apresentação dos esclarecimentos necessários, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.
PARÁGRAFO SÉTIMO: Findo o prazo máximo de 30 (trinta) dias para saneamento das irregularidades mencionadas no parágrafo anterior, sendo exauridas todas as providências necessárias para aregularização da pendência apontada ou reparação do dano, a Prestação de Contas não será aprovada e o **CONCEDENTE** notificará o **CONVENENTE** para apresentação da defesa para a rescisão da **PARCERIA**, adotará as medidas para a instauração da Tomada de Contas, dando ciência aos órgãos de controleinterno.
PARÁGRAFO OITAVO: A Prestação de Contas deverá ser analisada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, havendo manifestação conclusiva pela autoridade superior:
I - aprovando a Prestação de Contas;
II - aprovando a Prestação de Contas, com ressalvas, quando evidenciada a impropriedade ou falta de natureza formal que não resulte dano ao erário; ou
III - rejeitando a Prestação de Contas e determinando a imediata instauração da Tomada de Contas.
PARÁGRAFO NONO : O CONVENENTE será informado da manifestação conclusiva daautoridade competente acerca da Prestação de Contas.
PARÁGRAFO DÉCIMO: Quando descumpridas as obrigações constantes nos §5º e §1º, nos casos emquenão estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeitacircunstanciada de irregularidades, a **CONCEDENTE** será notificada para apresentar o relatório de execuçõesfinanceira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I- relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, emobservância ao plano de trabalho;
II- extratos da conta bancária específica;
III- memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
IV- cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, comdata dodocumento, valor, dados da CONCEDENTE e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
V- justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Aprovada a Prestação de Contas, o ordenador de despesas do **CONCEDENTE** deverá solicitar à unidade setorial de Auditoria da Administração Pública Direta e Indireta-Coordenadoria Setorial de Auditoria - COSEA a que estiver vinculado que efetue o devido registro daaprovação da Prestação de Contas nos sistemas do Estado, fazendo constar do processo declaraçõexpressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se ao término do prazo o **CONVENENTE** não apresentar aPrestação de Contas, nem devolver os recursos, o **CONCEDENTE** registrará a inadimplência no **CONVERJ** por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato à unidade setorial de Auditoria daAdministração Pública Direta e Indireta - Coordenadoria Setorial de Auditoria - COSEA a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas e adoção de outras medidas para reparação dodano ao erário, sob pena de responsabilização solidária dos agentes públicos.
PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ouomissão do antecessor, o novo representante legal do **CONVENENTE** solicitará ao **CONCEDENTE** a instauração de tomada de contas.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido noPlano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, a **CONCEDENTE** poderá aplicar à **CONVENENTE** sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma daLei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da **CONVENENTE**.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas hipóteses dos incisos **I** e **IV**, §2º da Cláusula Vigésima Primeira, a rescisãopoderá levar à: **I** - suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do ESTADO, por prazo não superior a dois anos; **II** - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade pararequerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seajapromovida a reabilitação perante a **CONCEDENTE**, que será concedida sempre que a **CONVENENTE** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicadacom base no Inciso **I**, §2º desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese do Inciso II, §2º, Clausula Vi-gésima Primeira a rescisão deverágerar apuração dos possíveis pre-juízos gerados à . I - Havendo constatação de prejuízo para a **CON-CEDEnte**, a **CONVENENTE** deverá ressarci-la sob penade suspen-são temporária da participação em chamamento público e impedimen-to de celebrar parceria oucontrato com órgãos e entidades da **CON-CEDEnte**, pelo prazo máximo de dois anos; II - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a **CON-VENENTE** será declarada inidônea para participar de chamamento pú-blico ou celebrar parceria ou contrato comórgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os prove-nientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, de-verão ser devolvidos a **FUNDAÇÃO LEÃO XIII**, no prazo improrrogá-vel de 30 (trinta) dias, sob pena deinstauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do ESTADO;

PARÁGRAFO QUINTO: Conforme o estabelecido no Art.64 § 1 da Lei 13.019/2014 "serão glosados valores relacionados a metas e resulta-dos descumpridos sem justificativa suficiente. (Redação dada pelaLei 13.204/2015).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA TOMADA DE CONTAS

Será instaurada a Tomada de Contas quando:

I- não for apresentada a prestação de contas do prazo de até 90 (no-venta) dias e o **CONVENENTE** se manter inerte mesmo após a fi-xação, pelo **CONCEDENTE**, do prazo máximo de 30 (trinta) dias para a sua apresentação ou recolhimento dos recursos.

II- não for aprovada a prestação de contas, apesar de eventuais jus-tificativas apresentadas peloconvenente, em decorrência de:

a) não execução total do objeto pactuado;b) atingimento parcial dos objetivos avençados;c) desvio de finalidade;d) impugnação de despe-sas;e) não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no ob-jeto pactuado;

III - ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

PARÁGRAFO ÚNICO: A instauração da tomada de contas será pre-cedida de providências saneadoras por parte do **CONCEDENTE** e as justificativas e as alegações de defesa julgadas necessárias pelono-tificado, nos casos em que a prestação de contas não tenha sido aprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DO CON-VENENTE

O **CONVENENTE** é responsável por arcar:

I - com os prejuízos que, em decorrência de ação dolosa ou culposa de seus agentes, vier a causar aterceiros ou a bens, móveis ou imó-veis, ficando nesses termos obrigado a repará-los ou indenizá-los;II - de forma integral, pela contratação e pagamento do pessoal neces-sário à execução das atividades decorrentes da **PARCERIA**, sendo o único responsável pelo pagamento dos encargos sociais etrabalhistas decorrentes, respondendo em juízo ou fora deste, de forma integral e exclusiva, isentando o **CONCEDENTE** de quaisquer obrigações pre-sentes e futuras;III - com os encargos previdenciários, fiscais, comerc-iais e trabalhistas, incluindo os decorrentes deacordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução da **PARCERIA** ficando o **CONCEDENTE** isento de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária;IV - com qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais eomunicipais, que decorram direta ou indiretamente da execução da **PARCERIA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência do **CONVENENTE** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais ecomerciais não transfere ao **CON-CEDEnte** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar oobjeto da **PARCERIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ALTERAÇÃO DA PARCERIA

Esta **PARCERIA** poderá ser alterada, com a devida justificativa, me-diante termo aditivo, inclusive quandose referir a ajuste no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado o aditamento da **PARCERIA** com o intuito de alterar o seu objeto, entendido como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida na proposta e respectivo Pla-no de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de necessidade de adequação do objeto deverá ser apresentada justificativa, sendo a **PARCERIA** de-nunciado ou resiliído, e outro será formalizado, com observância das normas do Decreto nº 44.879, de 2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Tratando-se apenas de alteração da exe-cução da parceria, mediante aadequação do prazo de vigência, dos cronogramas e do plano de aplicação, poderá ser admitida, excepcio-nalmente, a propositura da reformulação do plano de trabalho pelo **CONVENENTE**, que serápreviamente apreciado pelos setores técnicos e jurídico, e, ainda, submetida à aprovação do titular do **CONCEDEN-TE**, respeitados os limites do artigo 124, da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: A PARCERIA poderá ser aditado se após a conclusão do objeto for apurado eventual saldo financeiro residual, que poderá ser aplicado na ampliação da meta física estipulada no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO: Na hipótese do parágrafo anterior, será ob-servada a tramitação do plano detrabalho por meio do CONVERJ, ve-dada a adição de recursos financeiros novos, seja por parte do **CON-VENENTE** ou de quaisquer outros Partícipes, considerando-se:

I- o montante dos recursos repassados pelo **CONCEDENTE**; e

II - os recursos provenientes de aplicações financeiras

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS VEDAÇÕES

Esta **PARCERIA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e alegislação pertinente, respon-dendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execu-ção parcial, sendo vedado:

I - utilizar os recursos com finalidade diversa da estabelecida no Pla-no de Trabalho, ainda que emcaráter de emergência;

II - realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração,

de gerência ou similar, consoanteDecreto nº 45.040, de 17 de novem-bro de 2014;

III - realizar pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie deremuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da entidade beneficiária e de órgãos ou deentidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;

IV - realizar despesas em data anterior à vigência da **PARCERIA**, quando então serão glosadas pelo **CONCEDENTE**;V - realizar despe-sas em data posterior à vigência da **PARCERIA**, salvo quando o fato gerador tenhaocorrido durante a vigência do instrumento, mediante autorização do órgão **CONCEDENTE**;

VI - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atuali-zação monetária, inclusive referentes apagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de-legislação específica;

VII - realizar despesas com publicidade, salvo as que atendam cu-mulativamente às seguintes exigências:

a) sejam de caráter educativo, informativo ou de orientação social;b) das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracteri-zem promoção pessoal deautoridades ou de servidores públicos;c) que constem claramente no plano de trabalho; ed) que tenham caráter acessório ao objeto principal da **PARCERIA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não poderão fazer parte da equipe do **CON-VENENTE**, contratadas comrecursos da Parceria as pessoas naturais que tenham sido condenadas por crime:

I - contra a administração pública ou o patrimônio público;

II - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou

III - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS DOCUMENTOS DE DESPESA

A realização das despesas será comprovada mediante a apresentação de cópia de documentos, devendoos recibos e notas fiscais ser emi-tidos em nome da **CONVENENTE** e devidamente identificados com referência ao título e ao número desta **PARCERIA**, devendo ser ob-servada a legislação federal, estadual e municipal pertinente, em es-pecial a trabalhista, previdenciária e tributária.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, embooardem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno externo, pelo prazo de anos 10 (dez) anos contados a partir da data de apro-vação da Prestação de Contas pela **CONCEDENTE**, com exceção dos comprovantes de pagamento de débitos denatureza trabalhista e previdenciária, que devem observar a legislação específica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO DA PARCERIA

A **PARCERIA** poderá ser extinto antes do prazo da sua vigência, por escrito, pela denúncia, por acordointre as partes ou rescisão

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É facultado aos **PARCEIROS** rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas con-dições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo deanteecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constitui motivo para rescisão desta **PAR-CERIA**, independentemente doinstrumento de sua formalização, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou das normas es-tabelecidas na legislação vigente e, exemplificativamente, quando constatadas as seguintes situações:

I - utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

II - aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com a legislação vigente;

III - constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;

IV - deixar de manter atualizadas todas as informações referentes à execução da **PARCERIA** no **CONVERJ** para permitir que sejam ge-rados relatórios de Execução Físico-Financeiro ao término de cada-período/etapa, conforme previsto em cronograma.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A PARCERIA poderá ser extinta pela von-tade das partes pela superveniênciade norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecúvel o cumprimento das obriga-ções.

PARÁGRAFO QUARTO: A rescisão da **PARCERIA** importará na de-volução dos recursos nãoaplicados, no prazo de 30 (trinta) dias. acrescidos do pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobreos recursos não utilizados ou comprometidos com atividades em execu-ção.

PARÁGRAFO QUINTO: A rescisão da **PARCERIA** será antecedida de intimação do **CONVENENTE**, cabendo ao **CONCEDENTE** indicar o inadimplemento cometido, os fatos e os fundamentos legais.

PARÁGRAFO SEXTO: Ao CONVENENTE será garantido o contradi-tório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A intimação do **CONVENENTE** deverá indicar o prazo e o local para aapresentação da defesa.

PARÁGRAFO OITAVO: Será emitida decisão conclusiva sobre a res-cisão da **PARCERIA** pela autoridadecompetente, devendo ser apre-sentada a cabível motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO VALOR DA PARCERIA

Dá-se a esta **PARCERIA** o valor total de **R\$20.359.650,10 (vinte mi-lhões, trezentos e cinquenta e novemil, seiscentos e cinquenta reais e dez centavos)**, considerado o somatório dos recursos decor-rentes detransferências financeiras realizadas pelo **CONVENENTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA RESTITUIÇÃO DE RECUR-SOS

Quando a prestação de contas final não for encaminhada no prazo determinado ou quando constatadaimpropriedade que não tenha sido saneada, mesmo após oportunidade para o cumprimento da obriga-ção, deverá o **CONVENENTE** recolher:

I - o valor total transferido, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto da parceria;b) não apresentação, no prazo exigido, da prestação de contas;c) utilização dos recursos em finali-dade diversa da estabelecida na parceria;

II - o valor de bens ou de serviços pactuadas, quando não compro-vada a suaaplicação na execução do objeto da parceria;

III - o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao períodocompreendido entre a liberação do re-curso e sua utilização, na hipótese de não ter sido feita a aplicação do recurso ou na ausência de comprovação de seu emprego na con-secução do objeto;

IV- Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusiveos provenientes das receitas ob-tidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos a Concedente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do **ESTADO**;

V. o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores a serem recolhidos pelo convenen-te, em qualquer caso, deverão ser atualizados monetariamente, pelo IGP-DI da FGV, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, acres-cido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, acontar da ocorrência do evento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO CONVERJ

Todos os atos e procedimentos relativos a esta **PARCERIA**, tais como o repasse de recursos, oacompanhamento da execução e a Prestação de Contas serão obrigatoriamente e exclusivamenterealizados pelo Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro - **CONVERJ**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os atos que por sua natureza não possam ser realizados pelo **CONVERJ**, serão nele registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O(s) processo(s) administrativo(s) relativos a esta **PARCERIA** deverá(ão) permanecer arquivado(s) no órgão de origem, instruído(s) com os documentos que se fizeremnecessários, respeitado o disposto na Lei Estadual nº 5.427/2009 e nos Decretos Estaduais nº 42.352/2010e43.897/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO, DA DIVULGA-ÇÃO E DO CONTROLE DA PARCERIA

Após a celebração da **PARCERIA**, assim como de qualquer Termo Aditivo, seu extrato deverá ser publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias da sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o que deverá ser providenciado pelo **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O extrato deverá conter as seguintes infor-mações:

I - número da **PARCERIA**;

II - nome do **CONCEDENTE** e do convenente;

III - valor do **PARCERIA**;

IV - objeto da **PARCERIA**;

V- nome do **INTERVENIENTE** e do **EXECUTOR**, quando houver;

VI - data de assinatura e período de vigência;

VII - dotação orçamentária; e

VIII - número do empenho, quando couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma cópia autenticada da **PARCERIA** de-verá ser encaminhada ao Tribunal deContas do Estado, para conhe-cimento, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Durante o prazo de execução da **PARCE-RIA** o convenente deverá divulgar com atualização trimestral, em seu sítio na rede mundial de computadores (internet), ou, na falta deste, em sua sede, consulta ao extrato da **PARCERIA**, contendo, pelo me-nos o objeto, a finalidade e odetalhamento da aplicação dos recursos, inclusive sua Prestação de Contas, contendo comparativosespecífico das metas propostas com os resultados alcançados, demonstrando, ainda, os indicadores dedesempenho de qualidade, produtividade e social, na forma da Lei Estadual nº 5.981/2011, conformedeteminado pelo art. 23 do Decreto nº 44.879, de 2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DAS NOTIFICAÇÕES E COMUNI-CAÇÕES

Todas as comunicações relativas a esta **PARCERIA** serão considera-das como regularmente efetuadas, seentregues mediante protocolo ou remetidas por telegrama, devidamente comprovadas, nos endereços dos representantes credenciados pelos Partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO: As reuniões entre os representantes credencia-dos pelos partícipes, bemcomoquaisquer ocorrências que possam ter implicações nesta **PARCERIA**, serão registradas ematas ourelatórios circunstanciados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente **PAR-CERIA** que não possa ser resolvido por meio amigável, comexpres-sarenúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DOS ANEXOS

Fazem parte integrante da **PARCERIA** os seguintes Anexos, indepen-dentemente de transcrição:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Termo de Colaboração;

Anexo III - Declaração Referente à Ilícitos trabalhistas

Anexo IV - Declaração de que a Organização da Sociedade Civil não possui em sua Diretoriapeessoas que participem da Diretoria de outra Fundação Privada ou Associação (modelo);

Anexo V - Declaração de Instrumentos Jurídicos Firmados;

Anexo VI- Declaração de Trabalho em Rede;

Anexo VII- Declaração de Inexistência de Impedimento;

Anexo VIII- Roteiro para Elaboração da Proposta de Trabalho e do Plano de Trabalho (modelo);

Anexo IX - Atestado de Visita Técnica;

Anexo X- Aprovação da Comissão de Seleção;

Anexo XI- Modelo de Prestação de Contas: declaração de guarda dos originais dos documentos apresentados na prestação de contas;

Anexo XII- Modelo de Prestação de Contas: modelo de relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos;

Anexo XIII- Modelo de Prestação de Contas: relatório de execução do objeto;

Anexo XIV- Critérios de Avaliação das Propostas;

Anexo XV - Das fases de seleção.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimentodos termos do presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, quevão assinadas pelos Partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais jurídicos, em Juízo ou dele. Rio de Janeiro, ____ de 20 ____ .

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO LEÃO XIII

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHA TESTEMUNHA

Id: 2633834

ANEXO III

**DECLARAÇÃO REFERENTE A ILÍCITOS TRABALHISTAS
FUNDAÇÃO LEÃO XIII**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/____, Organização da Sociedade Civil inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de _____ anos. Ressalva: ()Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

Obs:
1)Em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.
2)Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado na instituição.

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL NÃO POSSUI EM SUA DIRETORIA PESSOAS QUE PARTICIPEM DA DIRETORIA DE OUTRA FUNDAÇÃO PRIVADA OU ASSOCIAÇÃO (modelo)
FUNDAÇÃO LEÃO XIII**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/____

Inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins de participação no Chamamento Público nº ____/____, da Fundação Leão XIII, que não possui em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra fundação privada ou associação.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de 20 ____.

Instituição

Data de Encerramento da Execução do Serviço: **(Orientação:** informar dia, mês e ano que se findará a execução do Plano de Trabalho e Aplicação, respeitando o tempo de duração especificado na vigência).

Dados sobre a unidade e perfil: **(Orientação:** descrever de forma sucinta as unidades de acolhimento e o perfil de cada).

Diagnóstico da Realidade: **(Orientação:** de forma detalhada descrever a realidade da comunidade viznha e de que forma se justifica o objeto da parceria em tela).

Diagnóstico do Serviço a ser Executado: **(Orientação:** descrever de forma sucinta como será operacionalizado o serviço, das etapas mínimas para o funcionamento de uma unidade de acolhimento alinhado às diretrizes Termo de Referência).

Diagnóstico dos dispositivos e rede de serviços na comunidade: **(Orientação:** descrever de forma detalhada como se organiza a rede de serviços setoriais do território o qual se localizam as unidades).

Público Alvo: **(Orientação:** com maior detalhamento descrever sobre o público que será alvo das atividades do Plano de Trabalho em tela, informando a faixa etária, caracterísiticas e/ou perfil e o território de abrangência d unidades de acolhimento).

Justificativa: **(Orientação:** em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 em seu art. 22, o Plano de Trabalho, dentre outras exigências, deverá conter minimamente a “descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado, o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas” . Portanto, deverá apresentar um breve diagnóstico do território de abrangência com os aspectos e indicadores socioeconômico da realidade do território onde serão realizadas as atividades).

Objetivo Geral: **(Orientação:** respeitar o objetivo geral para formalização do Termo de Colaboração).

Objetivos Específicos: **(Orientação:** respeitar os objetivos específicos do ANEXO I - Termo de Referência proposto, para formalização do termo de colaboração.

Metodologia: **(Orientação:** apresentação do problema-chave, assim como estratégias de intervenção e resultados esperados compatíveis com a metodologia proposta

Estratégias Metodológicas (ações para atingir os objetivos descritos)	Periodicidade	Resultados Esperados

3. Fundamentação Teórica:

Experiência da Organização da Sociedade Civil: **(Orientação 1:** apresentar documentação comprobatória que demonstre em anos, a experiência na execução do objeto do convênio ou de natureza semelhante; **Orientação 2:** apresentar documentação comprobatória que demonstre a quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados, comprovando a execução do objeto do convênio ou de natureza semelhante).

Qualificação do Resposnável Técnico: **(Orientação:** Apresentar documentos (atestados, certificados) que comprove a qualificação do profissional, com notória competência na área de atuação do objeto do Convênio).

Experiência do Responsável Técnico: **(Orientação:** Apresentar documentos (atestados, declarações) que comprove a experiência profissional, em anos, em cargos de gestão.

Descrição da Realidade do Objeto da Parceria e nexo com o Objeto desta parceria e Metas a Serem Atingidas: **(Orientação:** Contextualizar o objeto desta parceria com embasamento teórico e sua correlação com Políticas Públicas. Descrever a realidade que a parceria pretende modificar, demonstrando o nexo entre a realidade e as ações e metas a serem atingidas).

4. Capacidade Técnica e Operacional:

Quantidade de Convênio em vigor: **(Orientação:** comprovação através de cópia digitalizada do contrato, convênio ou termo de colaboração de convênios firmados).
Infraestrutura: **(Orientação:** declarar os equipamentos e programas, inclusive os recursos de informática quando for o caso, assim como suporte técnico, operacional, administrativo e jurídico disponível na Organização Sociedade Civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades).

Recursos Humanos Envolvidos Diretamente no Serviço: **(Orientação:** realizar um organograma, especificando todos os funcionários) envolvidos nas atividades do Plano em tela informando nome, formação (educação superior e curso ou ensino médio ou ensino fundamental), cargo/função (de acordo com o especificado), atribuições e responsabilidades das diversas áreas, carga horária semanal dedicada ao serviço ofertado, forma contratação (CLT ou prestação de serviço) e salário base mês.

5. Metas, Indicadores e Meios de Aferição:

Indicador de alcance de resultados	Periodicidade	Forma de verificação	Metas

6. Cronograma de Execução: **(Orientação:** A partir das atividades elencadas, apresentar cronograma/calendário de execução previsto, de acordo com a duração da parceria)

META	ETAPA FASE	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		Unid.	Quant.	Início	Término

7. Detalhamento das Despesas
7.1.1 MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA:

ITEM	TIPO	UNID	Qtde	Empresa X		Empresa Y		Empresa Z		Menor preço	
			ano	Vlr unit.	Vlr total	Vlr unit.	Vlr total	Vlr unit.	Vlr total	Vlr unit.	Vlr total
1											
2											
3											
4											
5											
Total (R\$)											

7.1.2 SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	TIPO	UNID	Qtde	Empresa X		Empresa Y		Empresa Z		Menor preço	
			ano	Vlr unit.	Vlr total	Vlr unit.	Vlr total	Vlr unit.	Vlr total	Vlr unit.	Vlr. Tot.
1											
2											
3											
4											
5											
Total (R\$)											

7.1.3 SERVIÇOS DIVERSOS

ITEM	TIPO	UNID	Qtde	Empresa X		Empresa Y		Empresa Z		Menor preço	
			ano	Vlr unit.	Vlr total	Vlr unit.	Vlr total	Vlr unit.	Vlr total	Vlr unit.	Vlr. Total
1											
2											
3											
4											
5											
Total (R\$)											

7.1.4 MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS

ITEM	TIPO	UNID	Qtde	Empresa X		Empresa Y		Empresa Z		Menor preço	
			ano	Vlr unit.	Vlr total	Vlr unit.	Vlr total	Vlr unit.	Vlr total	Vlr unit.	Vlr. Tot.
1											
2											
3											
4											
5											
Total (R\$)											

7.1.5 MATERIAL PEDAGÓGICO

ITEM	TIPO	UNID	Qtde	Empresa X		Empresa Y		Empresa Z		Menor preço	
			ano	Vlr unit.	Vlr total	Vlr unit.	Vlr tota	Vlr unit.	Vlr tota	Vlr unit.	Vlr. Total
1											
2											
3											
4											
5											
Total (R\$)											

7.1.6. MATERIAL DE ESCRITÓRIO

ITEM	TIPO	UNID	Qtde	Empresa X		Empresa Y		Empresa Z		Menor preço	
			ano	Vlr unit.	Vlr total	Vlr unit.	Vlr tota	Vlr unit.	Vlr tota	Vlr unit.	Vlr. Tot
1											
2											
3											
4											
5											
Total (R\$)											

7.2. SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

7.3. SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

7.3.1. Folha de Pagamento

Nº	Cargo/Função	Carga Horaria Semanal	Salário Líquido Mensal	Quantidade	Valor Total
1					
2					
3					
4					
5					
TotalGeral (R\$)					

--	--	--	--

Id: 2633838

7.3.2. Valores-13º Salário

Nº	Cargo/função	13º Líquido total	1ª parcela concedente (mês)	2ª parcela concedente (mês)	Total a pagar	Recurso próprio (se houver)
1						
2						
3						
4						
5						

7.3.4. Férias–Abono Constitucional

Nº	Cargo/função	Salário Líquido Mensal	1/3 férias líquido	1/3 férias total	Recurso próprio (se houver)
1					

2					
3					
4					
5					
Total Geral (R\$)					

7.3.5. Vale Transporte

Nº	Cargo/função	Quant. Mensal	Valor do Vale	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1					
2					
3					
4					
5					
Total Geral (R\$)					

7.3.6. Vale Alimentação

Nº	Cargo/função	Quant. Mensal	Valor do Vale	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1					
2					
3					
4					
5					
Total Geral (R\$)					

7.3.7. Encargos Sociais e Trabalhistas

Nº	Cargo/função	Nº funcionários vinculados	Valor total mensal	Valor Total	Recurso próprio (se houver)
1	FGTS				
2	INSS				
3	MULTA FGTS				
4	PIS				
5	FÉRIAS				
6	13º SALÁRIO				
Total Geral (R\$)					

8.Referência Bibliográfica:

9.Declaração:

Na qualidade de representante legal o Conveniente declara, para fins de prova, junto ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, para os efeitos legais e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Federal e Estadual, que impeça a transferência de recursos e de dotações consignadas nos orçamentos da União ou do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Nestes Termos, pede deferimento.

Conveniente

Rio de Janeiro, ____de de 20____.

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Rio de Janeiro, ____de _____ de 20 ____.

Concedente

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
FUNDAÇÃO LEÃO XIII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /20 , inscrita no CNPJ nº por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº _____DECLARA que:

- () realizou a visita técnica no dia, horário , na Unidade , em todas as áreas internas, externas e anexo, e que tomou conhecimento das condições estruturais.
- () renúncia à visita técnica e assume integralmente por sua única e exclusiva responsabilidade os riscos em formar sua proposta sem conhecer o local onde serão realizados os serviços (objeto desse chamamento público) – não podendo alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

Assinatura do CONVENIENTE

Assinatura do Coordenador da Unidade ou Responsável pela visita
(Aplicável apenas nos casos com realização de visita)

ANEXO X

APROVAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
FUNDAÇÃO LEÃO XIII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/20 ____.

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

Ordem de Classificação	Organização da Sociedade Civil	Pontuação				Aprova	Reprovado
		Fatores de Grau de Adequação (0 a 50 pontos)	Fatores de Capacidade Técnico/Operacional (0 a 30 pontos)	Fator	Pontuação		
				Preço (0 a 20 pontos)	Total (0 a 100 pontos)		
1ª							
2ª							
3ª							
4ª							
5ª							

Rio de Janeiro, ____ de ____ de 20 ____.

Presidente da Comissão

ANEXO XI

MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

DECLARAÇÃO DE GUARDA DOS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

CHAMAMENTO PÚBLICO N° ____/20 ____.

Unidade Executora:	Nº da Parceria:
Declaração	
Declaramos para os devidos fins, de direito, que os documentos contábeis referentes à Prestação de Contas do Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação nº , de / / , encontram-se guardados, arquivados em boa ordem e conservação identificados e à disposição da Fundação Leão XIII.	
Comprometemo-nos a mantê-los guardados, pelo prazo de 10 anos, conforme exige o §2º do art.68 da lei 13.019 de 2014.	
Nome do Representante Legal	Assinatura do Representante Legal

ANEXO XII

MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU CONSTRUÍDOS

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

CHAMAMENTO PÚBLICO N° ____/20 ____.

Número da Parceria:	Período de Execução:	Período de Vigência:				
Nome da Organização:						
CNPJ:	E-mail:	Telefone:				
Nome do Órgão Concedente:						
Documento:		Valor em R\$				
Tipo*	Nº	Data	Especificação dos bens	Quantidade	Unitário	Total**
Total:						
Total acumulado (utilizar quando a organização utilizar mais de uma folha desta tabela)						
Data:	Nome do Presidente ou Representante Legal			Assinatura do Presidente ou Representante Legal		
*Indicar o tipo(recibo, fatura, nota fiscal),o número e a data do documento que comprova a despesa com a aquisição do(s) bem(ns), e/ou contratação do(s) serviços(s), utilizando a seguinte codificação: RB para recibo, FT para fatura, NF para nota fiscal e soma dos valores lançados no campo**						
Relação de bens remanescentes e sua destinação:						
Data:	Nome do Presidente ou Representante legal			Assinatura do Presidente ou Representante Legal		

ANEXO XIII

MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

CHAMAMENTO PÚBLICO N° ____/20 ____.

() Prestação de Contas Parcial	() Prestação de Contas Final	
Número da Parceria:	Período da Prestação de Contas:	Período de Vigência:
Nome da Organização:		
CNPJ:	Telefone:	E-mail:
Nome do Órgão Concedente:		

